



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

BASE DE CONHECIMENTO

PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)

QUE ATIVIDADE É?

Trata-se da análise de pedido de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, cujo deferimento permite a percepção de Retribuição de Titulação equivalente à Especialização, Mestrado e Doutorado, sem o referido título. A equivalência é destinada aos docentes ativos da carreira do Magistério Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), conforme Art 18, da Lei 12.772/2012. Os processos são analisados pela Comissão Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências da UFF (CIRSC-UFF).

QUEM FAZ?

- Comissão Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências da UFF (CIRSC)
- Divisão de Pagamentos de Ativos (DPA/CCPP)

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

1) SERVIDOR INTERESSADO

1.1) Inicia o processo **Pessoal: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC**. Em seguida, inclui o documento **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS**, preenche com seus dados pessoais e o assina.

1.2) O SERVIDOR deve incluir o Relatório documentado, nos termos da Resolução CEPEX 357/2015 (modelo de relatório, tabela de simulação da pontuação e a resolução 357/2015 estão disponíveis em: <http://www.uff.br/?q=reconhecimento-de-saberes-e-competencias-rsc>)

2) CIRSC

2.1) A CIRSC realiza o cadastro do processo na base do SIMEC-RSC e realiza o sorteio da Comissão Especial (banca examinadora).

2.2) Por email, a CIRSC faz o convite aos membros sorteados, havendo a confirmação de um docente interno da UFF e dois externos, o relatório é enviado por email, com os demais documentos necessários à avaliação.

2.3) Elabora DTS e providencia publicação no Boletim de Serviço da UFF;

2.4) Anexa publicação ao processo;

2.5) Aguarda o retorno dos pareceres e os anexa ao processo;

2.6) Elabora Parecer Final (assinado por relator e presidente da CIRSC);

2.7) Analisa documentação, caso o parecer final seja o da aprovação da concessão do RSC pretendido, envia e-mail ao Gabinete do Reitor com minuta de Portaria e aguarda publicação em Boletim de Serviço UFF;

2.7.1) Caso haja o indeferimento do pedido de RSC, envia o processo ao interessado que poderá concluí-lo ou poderá, no próprio processo, recorrer da decisão proferida nos termos do Art. 26 da Resolução CEPEX nº 357/2015.

2.8) Após publicação, anexa Portaria ao processo;

2.9) Elabora despacho para prosseguimento e envia o processo para a DPA/CCPP.

3) DPA/CCPP

3.1) Realiza a implantação da progressão no sistema, executa as [atividades do subprocesso de pagamentos](#), envia processo à CIRSC;

4) CIRSC

4.1) Envia e-mail, via SEI, para ciência do interessado e conclui o processo.

Observação:

- Caso haja indeferimento no pedido, o interessado poderá se valer do que dispõe o art. 26 da Resolução CEPEX nº 357/2015 e, no mesmo processo, apresentar seu recurso.
- O recurso ao indeferimento da concessão deverá ser apresentado pelo solicitante e encaminhado à Comissão Interna para o RSC, a quem caberá a tarefa de realizar uma nova avaliação por meio do sorteio e constituição de uma nova Comissão Especial.
- Caso o resultado da segunda avaliação realizado pela nova Comissão Especial permaneça desfavorável, o solicitante poderá recorrer ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).
- Em caso de manutenção de parecer desfavorável à concessão do RSC pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o referido processo será arquivado, após ciência do interessado.
- Esgotadas todas as possibilidades de recurso aos pareceres desfavoráveis à concessão do RSC pelas duas Comissões Especiais e pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, o solicitante poderá ingressar com novo processo, ao qual deverá ser apensado cópia do processo anterior, com seus respectivos pareceres, além de novos documentos que comprovem a pontuação necessária para a concessão do RSC, não podendo retroagir os efeitos financeiros à data inicialmente indicada no processo.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- O SERVIDOR deverá requerer à CIRSC a avaliação de seu relatório comprovado para concessão do RSC no nível solicitado (RSC I, RSC II ou RSC III).
- Os efeitos financeiros retroagem à data em que o interessado integraliza a pontuação necessária para a concessão do RSC pretendido.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Requerimento de Reconhecimento de Saberes e Competências;
- Memorial Descritivo;
- Formulário de Pontuação;
- Relatório de Atividades (De acordo com os termos da Resolução CEPEX 357/2015)

QUAL É A BASE LEGAL?

- Lei 12.772/2012;
- Lei 12.683/2013;
- Lei 13.325/2016;
- Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014, de 20/02/2014, publicada no DOU nº 37, de 21/02/2014;
- Resolução CEPEX 357/2015;
- Resolução CEPEX 403/2015.